



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL CONSUP Nº 03 DE 21 DE MAIO DE 2025

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS QUE INTEGRARÃO A COMISSÃO ELEITORAL QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA, EM TURNO ÚNICO, DO(A) DIRETOR(A)-GERAL DO CAMPUS VIGIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2025-2027.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSUP DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designada pela Resolução nº 1470-CONSUP, de 07 de maio de 2025, em conformidade com: a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009; o Estatuto do IFPA aprovado pela Resolução Nº 1149/2024-CONSUP/IFPA de 19 de fevereiro de 2024; o Regimento Geral do IFPA, aprovado pela Resolução Nº 1187/2024-CONSUP/IFPA de 26 de março de 2024; e o entendimento da Nota Técnica nº 92/2024/CGDP/DDR/SETEC/SETEC, torna público o processo de escolha dos membros que integrarão a Comissão Eleitoral do Campus Vigia que conduzirá o processo de consulta para escolha, em turno único, do(a) Diretor(a)-geral do campus Vigia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará para o mandato do biênio 2025-2027.

1 DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:

- a) Comissão Eleitoral CONSUP: comissão designada pela Resolução nº 1470 de 07 de maio de 2025 do Conselho Superior do IFPA, que disciplinará e coordenará o processo para escolha da Comissão Eleitoral do Campus Vigia;
- b) Comissão Eleitoral do Campus Vigia: comissões instituídas no campus, a partir de processo disciplinado por este Edital, que conduzirá o processo de consulta para escolha do cargo de Diretor/a- Geral do campus Vigia;

2 DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo deflagrar o processo de consulta, e estabelecer normas e procedimentos necessários, para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes para composição da Comissão Eleitoral do Campus Vigia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará para o mandato do biênio 2025-2027.

2.2 O processo regido por este Edital escolherá:

- a) 3 (três) representantes docentes titulares e respectivos/as suplentes;
- b) 3 (três) representantes técnico-administrativos/as titulares e respectivos/as suplentes;
- c) 3 (três) representantes discentes titulares e respectivos/as suplentes.

2.3 Os/As candidatos/as devem se inscrever individualmente, obedecendo a categoria a que pertencem.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 Para a realização do processo de escolha, será obedecido o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos/as candidatos/as serão realizadas das 08:00 do dia 26/05/2025 às 22:00 do dia 27/05/2025, conforme anexo I deste Edital, via formulário eletrônico (Google Forms).

4.2 Somente serão aceitas inscrições na forma indicada no item 4.1 deste edital.

4.3 A comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem o envio da inscrição.

4.4 No ato da inscrição (Google Forms), o/a candidato/a deverá anexar em PDF documento de identificação com foto, frente e verso (conforme subitem 4.5.1) e documento que comprove a qualificação para o segmento pretendido (conforme subitem 4.5.2).

4.5 O Candidato deverá anexar junto ao pedido de inscrição (Google Forms) uma fotografia frontal do rosto (tipo 3 X 4) digitalizada a qual sugere-se o formato de 240 X 300, para que seja utilizado no sistema de eleição denominado Sigeleição.

4.5.1 Serão aceitos como documentos de identificação, desde que contenham foto:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Certificado de Alistamento Militar (CAM);
- e) Carteira de Registro Profissional;
- f) Identidade funcional; e
- g) Carteira de Estudante válida.

4.5.2 São documentos que comprovam a qualificação para o segmento pretendido:

- a) Para os segmentos Docente e Técnico-Administrativo: declaração (conforme anexo III deste edital) preenchida e assinada pela Coordenação/Departamento de Gestão de Pessoas/e ou setor equivalente, contendo seus dados funcionais (matrícula, data de nascimento, cargo efetivo, tempo de serviço público e de vínculo com o IFPA) e atestando que este/a não se encontra em usufruto das licenças e/ou dos afastamentos elencados do subitem 5.2 deste Edital.
- b) Para o segmento Discente: Declaração que comprove sua matrícula regular, podendo ser emitido pelo Departamento/Setor de Registros Acadêmicos (ou similar) ou pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) com o respectivo código de verificação válido.

5 DOS/AS CANDIDATOS/AS

5.1 São elegíveis e terão suas candidaturas homologadas os/as candidatos/as que preencherem um dos seguintes requisitos:

- a) ser estudante, maior de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculado/a no *campus*;
- b) ser servidor/a professor/a ativo/a do quadro de pessoal permanente do *campus*;
- c) ser servidor/a técnico-administrativo/a ativo/a do quadro de pessoal permanente do *campus*.

5.2 É vedada a inscrição de candidato/a que se enquadre em uma das seguintes situações, previstas nos arts. 81 a 96- A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

- a) licenciado/a por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro/a;
- b) licenciado/a para o serviço militar;
- c) licenciado/a para atividade política;
- d) licenciado/a para capacitação;
- e) licenciado/a para tratar de interesses particulares;
- f) licenciado/a para desempenho de mandato classista;
- g) afastado/a para servir a outro órgão ou entidade;
- h) afastado/a para exercício de mandato eletivo;
- i) afastado/a para estudo ou missão no exterior;
- j) afastado/a para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no País ou no exterior.

5.3 É vedada a inscrição de candidato/a para mais de 1 (um) segmento. O Candidato servidor pertencente a qualquer carreira do quadro ativo permanente do IFPA, que também tiver matrícula ativa como discente no IFPA, somente poderá candidatar-se à categoria de registro mais antigo.

5.4 O candidato que enviar o pedido de inscrição com ausência de documentos previstos no item 4 deste edital não terá a sua candidatura homologada.

5.5 Cada eleitor poderá votar apenas no candidato de sua respectiva categoria.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 Será realizada no dia 06/06/2025, das 08:00 às 20:00, conforme anexo I deste Edital.

6.2 Será facultativa, secreta e on-line.

6.3 Será de responsabilidade da Direção-geral do campus providenciar locais de apoio (com pelo menos 2 servidores) para votação on-line, com no mínimo 01(um), máximo 03 (três) computadores.

6.4 O eleitor que utilizar o terminal do campus para votação, deverá fazê-lo por ordem de chegada.

6.5 A votação ocorrerá por meio do sistema de votações eletrônicas denominado Sigeleição, podendo ser feito de qualquer meio de acesso a *internet* (dentro ou fora do campus).

6.5.1 A partir da lista de votantes aprovada e divulgada pela Comissão Eleitoral do CONSUP com consonância com o Anexo I deste Edital, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema, dentro de sua respectiva categoria.

6.5.2 No dia da votação, será disponibilizado no site <https://www.eleicoes.ifpa.edu.br> o link para acesso ao sistema Sigeleição, podendo também o eleitor acessá-lo por conta própria. O eleitor cadastrado no sistema de votação deverá acessar o link e preencher com *login* e senha para efetuar a votação. Login e senha serão os mesmos utilizados para acesso a plataforma Sigaa, Sipac etc.

6.5.3 Os eleitores incluídos na lista definitiva de votantes, constante no anexo I deste edital, que tiverem problema de acesso a plataforma Sigeleição, deverão encaminhar demanda para o e-mail da Comissão Eleitoral do CONSUP (eleicao.comissao.2025@ifpa.edu.br)

6.6 Observar-se-á na votação o seguinte:

6.7 Aparecerá a foto com número de cada candidato das respectivas categorias; Docente, Técnicos e Discentes. A comissão Eleitoral publicará o número de cada candidato para eleição, considerando o recebimento da ordem de inscrições.

6.7.1 Cada eleitor escolherá apenas 1 (um) candidato de acordo com sua categoria.

6.8 O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pela Direção-geral do campus e constará de:

6.9 No mínimo 01(um), máximo 03 (três) computadores (notebook ou desktop) com acesso à *internet* e pelo menos 2 servidores para atender os eleitores.

6.10 Ao eleitor faculta-se o comparecimento aos locais de votação do Campus, podendo utilizar diversos meios de acesso a *internet* para exercer o seu direito de voto.

6.11 O sistema eletrônico de votação ficará aberto para recepção dos votos apenas no horário determinado no item 6.1 deste Edital.

6.12 Os locais de votação serão disponibilizados considerando o horário de expediente e funcionamento do campus.

7 DA APURAÇÃO

7.1 Ao final do período determinado para a votação, as eleições serão encerradas no sistema, não sendo mais permitidos votos.

7.2 A apuração das urnas virtuais ocorrerá em conformidade com o Anexo I deste Edital;

7.3 Serão divulgados os resultados preliminares no site <https://eleicoes.ifpa.edu.br>;

7.4 Serão proclamados titulares os 03(três) primeiros candidatos, de cada categoria, de servidores Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente;

7.5 Serão proclamados suplentes os 03(três) candidatos, por categoria de servidores Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, imediatamente inferior ao número de votos dos candidatos considerados titulares;

7.6 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios:

I. Para os servidores (docentes e técnicos administrativos), maior tempo de serviço no cargo considerando o titular. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

II. Para os discentes, o candidato de maior idade, também será considerado o titular.

- 7.7 Os votos em Branco e Nulo não serão atribuídos a nenhum/a candidato/a, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.
- 7.8 O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo, para cada segmento (Docente, Técnico-Administrativo e Discente), o número de votos obtidos por candidato/a e o número de votos Branco e Nulo.
- 7.9 Não havendo a quantidade mínima de 03(três) candidatos eleitos para Comissão Eleitoral Local em determinada categoria, as vagas remanescentes serão indicadas pela Direção-geral do campus, com vistas a possibilitar o cumprimento das exigências contidas no Decreto Federal nº. 6.986/2009.
- 7.10 A inexistência de suplentes eleitos não inviabilizará a realização do pleito.

8 DOS RECURSOS OU IMPUGNAÇÃO

- 8.1 Caberá recurso, por parte de candidato/a ou de eleitor/a, após as etapas de Publicação do Edital, Homologação das Inscrições de Candidatos e Resultado Preliminar.
- 8.2 Caberá impugnação de quaisquer dos aspectos deste edital no prazo estabelecido no Anexo I.
- 8.3 Os recursos ou impugnação deverão:
- a) ser interpostos por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral CONSUP, através de formulário, conforme anexo II deste edital;
 - b) indicar a motivação e o fundamento;
 - c) ser enviados ao e-mail: eleicao.comissao.2025@ifpa.edu.br
 - d) no item “Assunto” do e-mail, o candidato deverá escrever: “Recurso”.
 - e) estar de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I).
- 8.4 A Comissão Eleitoral terá os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I) para apreciar e julgar o mérito do recurso ou impugnação.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Serão considerados/as eleitos/as para a composição da Comissão Eleitoral do Campus Vigia:
- a) os/as 3 (três) docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, além dos respectivos suplentes;
 - b) os/as 3 (três) técnico-administrativos/as que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, além dos respectivos suplentes;
 - c) os/as 3 (três) discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, além dos respectivos suplentes.
- 9.2 O candidato que, mesmo inscrito no pleito, não obtiver nenhum voto válido, não será considerado eleito.

10 DA CAMPANHA ELEITORAL

- 10.1 A campanha eleitoral ocorrerá na forma prevista neste Edital, respeitando o cronograma (Anexo I), na *internet* e no campus.
- 10.1.1 Deverá constar no formulário (Google Forms) do Candidato/a a previsão dos meios e endereços eletrônicos/perfis em redes sociais de divulgação que serão utilizados durante a campanha eleitoral.
- 10.2 A propaganda dos/as candidatos/as somente será permitida no período previsto no cronograma (Anexo I).
- 10.3 É vedado aos/às ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, bem como de funções gratificadas e de funções comissionadas de coordenação de cursos, e aos/às participantes de órgãos de deliberação coletiva, no uso de suas funções, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato/a ou eleitor/a.
- 10.4 É livre a divulgação dos nomes dos/as candidatos/as e de propostas no campus, durante o período de propaganda eleitoral, sendo, sob qualquer pretexto, vedado/a:
- a) a utilização de imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de candidato/a ou de qualquer membro da comunidade acadêmica
 - b) a utilização de veículos de som, charangas, bandas ou quaisquer grupos de músicos no campus ou nas suas imediações e entradas;

- c) o comprometimento da estética e da limpeza dos bens móveis e imóveis do campus, especialmente com pichações;
 - d) a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais de natureza pública, inclusive do IFPA, para cobertura da campanha eleitoral, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral CONSUP, garantida a igualdade de oportunidade a todos/as os/as candidatos/as;
 - e) a utilização da logomarca do IFPA e do *campus* em material de campanha;
 - f) qualquer manifestação em sala de aula, física ou virtual, ou ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou administrativas;
 - g) a contratação de terceiros ou de pessoas que não sejam membros do campus para fazer panfletagem, distribuição de material de propaganda ou boca de urna;
 - h) a utilização de equipamentos e instalações do IFPA, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizados pelo órgão competente, mediante requisição da Comissão Eleitoral, que cuidará para que o referido uso não acarrete preferência ou privilégio em detrimento de candidato/a.
- 10.5 Os/As candidatos/as não poderão fazer uso de diárias e veículos oficiais para fins de campanha, mesmo quando suas respectivas agendas como servidores/as coincidirem com o cronograma estabelecido neste Edital.
- 10.6 Eventuais infrações ocorridas durante o processo de escolha deverão ser encaminhadas para o e-mail da comissão eleitoral (eleicao.comissao.2025@ifpa.edu.br) que analisará possíveis infrações com base na Lei nº 8.112, de 1990, e no Código de Ética do Servidor Público, se servidor/a, ou no Regulamento Didático Pedagógico, se discente.

11 DOS MEIOS DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1 A propaganda eleitoral deverá ser realizada, preferencialmente, através da *internet*.

11.1.1 É permitida a propaganda eleitoral via e-mail institucional, não ultrapassando o máximo de 01 (um) envio por dia, durante o período de campanha estabelecido no Anexo I deste Edital.

11.1.2 Os/As candidatos/as poderão ter um blog ou um perfil nas redes sociais, desde que estes tenham sido informados, no ato da inscrição, à Comissão Eleitoral.

11.1.3 Os/As candidatos/as são responsáveis por todas as informações veiculadas por suas campanhas na *internet*, ficando sujeitos às sanções penais e administrativas, na forma da Lei nº 8.112, de 1990, e do Código de Ética do Servidor, se servidor/a, ou do Regime Disciplinar Discente, constante Regulamento Didático Pedagógico, se discente.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital, bem como outros atos normativos e as comunicações da Comissão Eleitoral, estão disponíveis no site <https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, através do voto da maioria dos/as presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 3 (três) membros, e, em última instância, pelo Conselho Superior do IFPA.

12.3 A Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Pará será o foro competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do processo eleitoral regido por este Edital.

12.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 21 de Maio de 2025

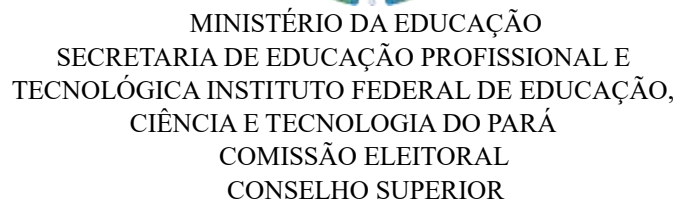
Abel Pojo Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral CONSUP
Resolução 1470/2025 – CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS	Responsável
1. Publicação do Edital	21/05/2025	Comissão CONSUP
2. Pedidos de impugnação ao Edital	22/05/20225	Público
3. Resposta aos pedidos de impugnação	23/05/2025	Comissão CONSUP
4. Pedidos de atualização de dados no SIG/SIGAA	26/05/2025	Candidatos e Eleitores
5. Designação de Servidores que irão atuar no dia do pleito eleitoral.	26 a 27/05/2025	Diretores-Gerais e Reitor
6. Divulgação da lista de Servidores que irão atuar no dia do pleito eleitoral.	28/05/2025	Comissão CONSUP
7. Inscrição dos Candidatos	Das 08:00h do dia 26/05/2025 às 20:00 do dia 27/05/2025	Candidatos
8. Divulgação do resultado preliminar dos candidatos inscritos	28/05/2025	Comissão CONSUP
9. Recursos e/ou pedidos de impugnação de candidatos inscritos	29/05/2025	Candidatos e Eleitores
10. Resultado do recurso de impugnação de candidatos inscritos	30/05/2025	Comissão CONSUP
11. Divulgação do resultado final dos candidatos inscritos	02/06/2025	Comissão CONSUP
12. Divulgação da lista preliminar de votantes	02/06/2025	Comissão CONSUP
13. Pedidos de correção da lista preliminar de votantes	03/06/2025	Candidatos e Eleitores
14. Período de campanha eleitoral dos candidatos	03/06 a 05/06	Candidatos
15. Publicação da lista definitiva de votantes	04/06/2025	Comissão CONSUP
16. Eleição dos membros representantes das Comissões Locais	06/06/2025	Comissão CONSUP
17. Apuração dos votos	06/06/2025	Comissão CONSUP
18. Divulgação do resultado preliminar da apuração dos Votos	06/06/2025	Comissão CONSUP
19. Prazo para recurso do resultado preliminar da apuração dos votos	09/06/2025	Candidatos e Eleitores
20. Divulgação do resultado Final da Eleição	10/06/2025	Comissão CONSUP
21. Indicação de integrantes pela Direção-geral (ser necessário, conforme item 7.9 deste edital)	11/06/2025	Direção-geral
22. Reunião conjunta para eleição da comissão eleitoral Central	12/06/2025	Comissão CONSUP e Comissão Eleitoral Vigia

[illegible]

Local/Data: _____, _____, _____ de 2025

Assinatura do pleiteante do Recurso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO III
FICHA DE INFORMAÇÕES CGP – SERVIDORES

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
MATRÍCULA:	CAMPUS DE LOTAÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	CARGO EFETIVO:
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO:	TEMPO DE VÍNCULO COM O IFPA:
O(A) SERVIDOR(A) SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO?	
O(A) SERVIDOR(A) SE ENCONTRA EM LICENÇA?	

1. Este documento deverá ser preenchido e anexado no ato da inscrição pelo Google Forms de acordo com o item 4.4 deste edital

Nome e carimbo do servidor da área de gestão de pessoas do campus